



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, incluindo manutenção de vias públicas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção cível – sinapi, de Fortaleza dos Nogueiras-MA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, incluindo manutenção de vias públicas é de fundamental importância para a conservação dos prédios públicos, para a população de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os prédios e logradouros públicos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico, sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e guaritas nos prédios e logradouros do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

Os desgastes dos prédios que compõem a administração pública, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da manutenção predial, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que manter os prédios públicos em boa conservação é uma das principais atribuições deste Órgão.

Trata-se de serviços imprescindíveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas.

Os produtos e serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nós temos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 3. DOS SERVIÇOS:

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras –  
MA



3.1 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO, vigente há época da execução do serviço demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

3.2 - Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência;

3.3 - Os quantitativos dos produtos/serviços declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Secretaria Municipal mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.

3.4 – A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.5 - A Administração Municipal não aceitará os produtos, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

3.6 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos produtos/serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.7 Os serviços deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.

3.8 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela prestação dos serviços, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

3.9 Serão desclassificados os serviços que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

3.10 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelos serviços nessas condições.

3.11. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, **considerando que será vencedora a**

CNPJ: 06.080.394/0001-11

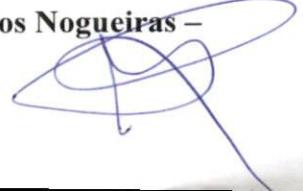
Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras –  
MA

empresa que apresentar o menor preço global, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>1</b>	<b>ELEMENTOS ESTRUTURAIS</b>
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
<b>2</b>	<b>ELEMENTOS DE COBERTURA</b>
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
<b>2.2</b>	<b>DRENAGEM</b>
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
<b>3</b>	<b>ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO</b>

CNPJ: 06.080.394/0001-11

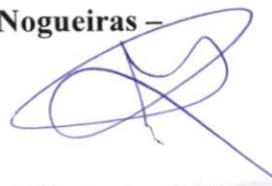
Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



3.1	Fechamento e Vedaçāo
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.1.9	Calafetações
3.2	<b>COMPLEMENTOS</b>
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.3	Instalação, retirada e recolocação de divisórias (mudança de layout)
<b>4</b>	<b>PISOS</b>
4.1	Revestimentos
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpetes
4.1.6	Emborrachados

CNPJ: 06.080.394/0001-11

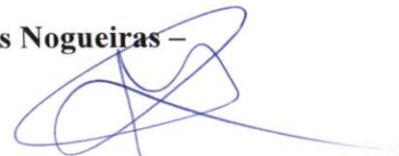
Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras –  
 MA



4.1.7	Fitas antiderrapantes
4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Porcelanato
4.1.13	Sinteco
4.1.14	Pastilha de vidro
4.1.15	Pedras
4.1.16	Granilite
4.1.17	Piso Industrial
4.2	<b>PISOS ELEVADOS</b>
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
<b>4.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
<b>4.4</b>	<b>FORRO</b>

CNPJ: 06.080.394/0001-11

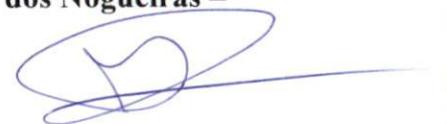
Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras -  
MA



4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro de Isoterm
4.4.4	Forro colmeia
4.4.5	Forro metálico
4.4.6	Forro de madeira
4.4.7	Forro de PVC
4.4.8	Alçapões
4.4.9	Instalação, retirada e recolocação de forro
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
<b>5.2</b>	<b>EXTERNA</b>
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Anti-pichação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras –  
 MA





5.2.8	Impermeável
5.3	<b>ESPECIAIS</b>
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS</b>
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
<b>6.2</b>	<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>
6.2.1	Fechaduras, dobradiças, e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Películas para Vidros

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras -  
MA



6.2.6	Brises
6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>
7.1	<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA</b>
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PPNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.1.10	Impermeabilização de caixas d'água
<b>7.2</b>	<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE</b>
7.2.1	Bombas hidráulicas
7.2.2	Registros, torneiras e metais sanitários
7.2.3	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.4	Aquecedores e acessórios
7.2.5	Válvulas reguladoras de pressão
7.2.6	Tanques hidropneumáticos e acessórios

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras –  
MA

7.2.7	Isolamentos
7.3	<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO</b>
7.3.1	Poço de recalque
7.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.3.4	Fossas sépticas
7.3.5	Filtro anaeróbico
7.3.6	Sumidouro
7.3.7	Vala de infiltração
7.3.8	Caixas coletooras e caixas de gordura
7.3.9	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.10	Ventilação
7.3.11	Limpezas de sistema de esgoto em geral
7.4	<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>
7.4.1	Poço de recalque
7.4.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.3	Ralos e grelhas
7.4.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.4.5	Sarjeta e boca de lobo
<b>8</b>	<b>GERAL</b>
8.1	SERVIÇOS GERAIS
8.1.1	Furações

CNPJ: 06.080.394/0001-11

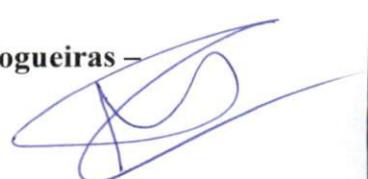
Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras  
 MA



8.1.2	Fixações
8.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias
8.1.4	Armários de banheiro
8.1.5	Armários de copa
8.1.6	Suportes diversos
8.1.7	Serralheria e Sodas em geral
8.1.8	Portões automáticos e cancelas
8.1.9	Poda de árvores
8.1.10	Muro e alambrado
8.1.11	Guarita de vigilância
8.1.12	Exaustores eólicos
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>
9.1	ENTRADA EM MT (Média Tensão) E BT (Baixa Tensão)
9.1.2	Entradas de energia
9.1.3	Entradas em MT e BT
9.1.4	Ramais de entrada
9.1.5	Transformadores
9.1.6	Disjuntores de MT e BT
9.1.7	Chaves seccionadores MT e BT
9.1.8	Pára-raios
9.1.9	Barramentos e conectores
9.1.10	Sistema de aterramento
9.1.10	Medição BT e MT

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA**



9.4	<b>SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO</b>
9.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
9.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
9.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
9.4.4	Iluminação de Emergência
9.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
9.4.6	Iluminação de fachada
9.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
9.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
9.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
9.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
9.4.11	Lâmpadas Halógenas
9.4.12	Lâmpadas tipo dicroica
9.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
9.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
9.4.15	Lâmpadas tipo Spot
9.4.16	Lâmpadas tipo LED
9.4.17	Soquetes e bocais
9.4.18	Reatores diversos
9.4.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
9.4.19	Outros tipos de aparelhos de iluminação
9.5	<b>PONTOS DE FORÇA</b>

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras  
 MA



9.5.1	Tomadas de uso comum
9.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
9.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack
9.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
9.5.5	Tomadas de uso comum
<b>9.6</b>	<b>SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA</b>
9.6.1	No Breaks para automação
9.6.2	Sistemas monofásicos
9.6.3	Sistemas bifásicos
9.6.4	Sistemas Trifásicos
9.6.5	Bancos de baterias
9.6.6	Short-Breaks Uso Geral
9.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
<b>11.8</b>	<b>MÁQUINAS ELÉTRICAS</b>
11.9.1	Conjunto tipo motobombas de recalque
11.9.2	Conjunto Motobombas de drenagem
11.9.3	Motores elétricos
<b>12</b>	<b>SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA</b>
12.1	Câmeras
12.2	Cabeamento
12.3	Fontes estabilizadas
12.4	Sistemas de armazenamento

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras -  
 MA





Proc. Nº AA002/22  
Fls: 14  
Rubrica A

### **3.1. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**

Os serviços de demolição deverão ser executados conforme as necessidades de cada logradouro.

### **3.2. OBRAS E SUPERESTRUTURA**

Os serviços de recuperação e execução de Obras e superestrutura deverão ser executados de acordo com as necessidades de cada logradouro, observadas as normas técnicas em vigor.

### **3.3. ALVENARIA**

Serão executados fechamentos em alvenaria de tijolos cerâmicos para adequação de vãos de paredes bem como execução de paredes novas, quando necessário.

### **3.4. ESQUADRIAS**

Nos casos em que houver necessidade de substituição de esquadrias, deverão ser colocadas esquadrias de madeira em pau d'arco ou de alumínio, com dimensões de acordo com as necessidades de cada caso.

As portas serão de almofada, com caixa e alisares, dobradiças reforçadas e fechadura tipo taco de golfe, quando for porta de vidro a espessura é 10mm temperado com ferragem com dobradiças de inox.

As Janelas serão de esquadrias tabicão móvel e/ou fixo e de vidro à espessura, de acordo com a necessidade levantada.

### **3.5. COBERTURA**

O telhado deverá ser totalmente revisado sendo substituído o que for necessário. No madeiramento deverá ser empregado pau d'arco de primeira qualidade sem defeitos, nós e brancos.

O telhamento será em telha cerâmica canal/amianto ou similar, conforme existente no prédio.

Deverá ser executado encalçoamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 nos beirais, calhas de zinco e beira bica(beiral).

Nos rincões deverão ser usadas calhas de zinco com largura de acordo com a necessidade.

Todo o madeiramento deverá ser descupinizado com óleo queimado.

### **3.6. REVESTIMENTOS**

Será aplicado chapisco de fixação de cimento e areia no traço 1:3 nos locais em que o reboco foi demolido e nas paredes de alvenaria que forem construídas.

Será executado emboço de cimento e areia no traço 1:6 nos locais onde for aplicado revestimento cerâmico ou revestimento de azulejos.

### **3.7. FÔRROS:**

Nos casos de recuperação de forro, deverá ser colocado forro completo em PVC com réguas de 20 cm de largura e 12 mm de espessura inclusive moldura em

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras –**

**MA**

locais onde se fizerem necessário. No caso de forro de gesso, dependendo do estado em que encontra-se, deverá ser recuperado ou substituído por forro PVC.

### **3.8. PAVIMENTAÇÃO:**

Na recuperação de piso, como base deverá ser usado lastro de concreto traço 1:2,5:3,5 ou matacado com brita preta no traço 1:4:8 com 7 cm de espessura. No caso de piso cerâmico utilizar o padrão existente, quando for reposição em parte do ambiente, quando houver a necessidade de substituição total no compartimento colocar piso PEI-5, com certificado ISO 13006 devendo a amostra do mesmo passar por aprovação.

Na área entre os blocos será aplicado piso cimentado áspero em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com junta plástica.

### **3.9. RODAPÉS / BANCADAS/SOLEIRAS E PEITORIS:**

Deverão ser substituídos aqueles danificados utilizando-se o padrão já existente no ambiente, obedecendo às normas.

### **3.10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:**

A recuperação das instalações elétricas será executada de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Toda cabeação de distribuição será substituída por cabo flexível de bitola de acordo com a necessidade.

As Passagens do cabo em paredes serão embutidas e tubuladas com eletrodutos flexíveis ou rígidos, cuja a bitola será definida de acordo com a necessidade de cada caso.

Nas passagens aéreas a cabeação será aparente, fixada no madeiramento do telhado através de cleat's.

As luminárias serão fluorescentes com calha aberta, partida rápida de 2 x 40W, 2 x 20W e 1 x 40W, lâmpadas compactas econômicas e luminárias incandescente tipo prato para iluminação exterior.

Deverão ser usados interruptores de acordo com as necessidades.

### **3.11. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

Serão utilizados tubos PVC soldáveis com diâmetros de acordo com dimensionamento para cada caso.

A sucção e o recalque da bomba serão em tubos de PVC soldável de  $\frac{3}{4}$ " ou 1"  $\frac{1}{4}$ .

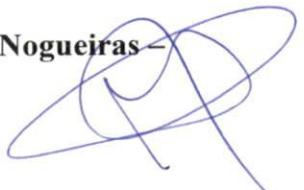
Nos casos de caixas d'água danificadas serão colocados reservatórios de fibra com capacidade igual ou maior à existente no prédio, de acordo com a necessidade.

### **3.12. INSTALAÇÃO SANITÁRIA**

Toda a tubulação sanitária será em PVC leve conforme projeto, sendo observado com cuidado os cimentos os quais não deverão ser nunca inferiores a 0,5 % para o perfeito funcionamento da rede, bem como só serão permitidos o uso de conexões do mesmo material dos tubos e não sendo permitido a confecção de curvas ou outros arranjos com fogo.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras -  
MA



Se a fossa e o sumidouro existentes atenderem a demanda será executada sua recuperação. Nos casos em que for avaliada a impossibilidade de recuperação da existente, será emitido laudo técnico que justifique a construção de novos, em alvenaria de tijolo espessura de 20 cm assentes em argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Será dotada de tampa com espessura de 8 cm e fundo com espessura de 10 cm em concreto armado  $f_{ck}=13,5$  Mpa. As paredes serão chapiscadas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Tanto as paredes e o fundo internamente bem como a laje de tampa externamente serão rebocadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com sika 01. A entrada e a saída da fossa se dará através de 2 têes de pvc com diâmetro de 100 mm sendo que o nível do da entrada deverá ficar aproximadamente 3 cm acima do nível do saída.

### 3.13. APARELHOS E METAIS

Nos banheiros onde forem executados serviços de recuperação serão instaladas louças e acessórios na cor branca. Os vasos sanitários deverão ser dotados de tampa plástica e caixa de descarga de sobrepor. As cubas de louças ou os lavatórios serão dotados de torneiras inox de 1/2", com válvula, curva, sifão e engate plástico ou inox conforme cada caso.

Nas cozinhas, onde forem feitos serviços de recuperação, deverão ser colocadas bancadas de granito com cubas de aço inox dotadas de válvulas e sifões metálicos e torneiras de metal cromado longa de 1/2".

### 3.14. PINTURAS

A pintura das áreas deverá preservar o padrão já existente, dependendo de cada caso.

Pintura Interna - remover a tinta existente, aplicar o selador, a massa corrida e aplicar 2 demãos de tinta tipo látex.

Pintura Externa – remover a tinta existente, aplicar o selador, a massa corrida e aplicar 2 demãos de tinta tipo acrílica.

Todas as esquadrias de madeira, serão pintadas com verniz em 3 demãos ou com esmalte sintético conforme padrão existente.

Todas as esquadrias de ferro deverão ser dada um tratamento com primmer ou zarcão e serão pintadas com 2 demãos com tinta esmalte.

O Nome das Unidades e a logomarca da Prefeitura serão pintados com tinta a óleo.

Nos casos em que houver necessidade deverá ser usado divisórias de ferro Eucatex/PVC etc.

### 3.15. LIMPEZA

Toda a área deverá ser limpa ficando sem vestígios de qualquer natureza.

## 4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras -**

**MA**





Proc. N° 44002/22  
Fls: 17  
Rubrica A

desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

## 5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto do presente termo de referência será recebido a cada solicitação de produtos/serviços pelo Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA em prazo não superior a 03 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de fornecimento recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.3 O não cumprimento do disposto nos itens 7.1 e 7.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### • FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da cada Secretaria Municipal.

6.2 Os produtos/serviços deverão ser prestados, de acordo com a necessidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, podendo ser diária. Após solicitação pela Secretaria Municipal , os serviços deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol – Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional;

6.2 O prazo máximo para entrega, para os serviços será de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços pela contratada.

6.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras -  
MA



Proc. N. A.A.002/22  
Fls: 18  
Rubrica A

6.5 O Contratado fica obrigado a trocar, ás suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

6.6 É de responsabilidade da contratada a correção **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer serviço entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pela Prefeitura Municipal.

6.7 Os serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

7.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

7.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

7.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

7.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte dos serviços.

7.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras  
MA

7.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

7.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

#### • DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- b. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- c. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- e. Receber e conferir o objeto;
- f. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- i. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- j. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- k. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

#### 9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

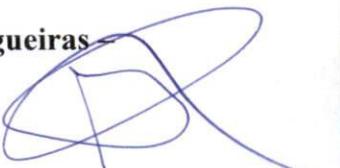
9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras

MA





10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

11.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

11.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

## 12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras –  
MA



Proc. Nº AA002/22  
Fls: 21  
Rubrica A

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de janeiro de 2022

*Neurivan Pinheiro dos Santos*  
Neurivan Pinheiro dos Santos  
Mun. de Adm. Planej.  
Finanças  
01/2021  
Neurivan Pinheiro dos Santos  
Secretario de Administração, Planejamentos e Finanças

CNPJ: 06.080.394/0001-11  
Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras –  
MA



Proc. N° AA002/22  
Fls: 22  
Rubrica A

**Do Gabinete do Prefeito**

**Para: Coordenador de Pesquisa de Preços**

Proceda com as providencias legais no sentido de pesquisa de preços para atendimento á solicitação da Secretaria de Administração, Planejamentos e Finanças, pertinente a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva em prédios e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, incluindo manutenção de vias públicas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. Após, dê seguimento e regular processamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão

13 de Janeiro de 2021.

  
Luiz Natan Coelho dos Santos  
CPF: 279.856.433-91  
Prefeito Municipal  
LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA